



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE**

Ofício Circular DAPPS/SES nº10/2023

Porto Alegre, 11 de outubro de 2023

**Assunto:** Alerta aos municípios acerca do uso de sistemas próprios na Atenção Primária à Saúde (APS).

**Prezado Gestor(a) municipal, este ofício tem o objetivo de alertar aos municípios sobre a utilização de sistemas próprios no âmbito da Atenção Primária à Saúde, deste modo ressaltamos:**

A tecnologia digital é um recurso estratégico para levar serviços de saúde mais próximos ao cidadão, além de promover a integralidade do cuidado e ampliar o acesso à assistência de qualidade. Os **prontuários** são importantes instrumentos sobre o histórico de saúde dos usuários e seu uso é obrigatório. O preenchimento deve ser realizado por todos os profissionais de saúde que realizam atendimento aos usuários, sendo indispensável, portanto, na garantia de uma assistência de qualidade e segurança dos usuários. Os prontuários são documentos com validade legal e ética, e os profissionais de saúde são responsáveis e responsabilizados pelas informações contidas nele.

A cada encontro do usuário com o profissional de saúde são gerados dados de saúde, registrados eletronicamente nos prontuários utilizados pelos municípios, sejam eles próprios ou o sistema oficial da Atenção Básica disponibilizado gratuitamente pelo Ministério da Saúde. Esses dados são fundamentais para comunicação de informação com outros profissionais de saúde, para ações de monitoramento e planejamento em saúde e a garantia da longitudinalidade e integralidade do cuidado.

De acordo com a Lei nº13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o



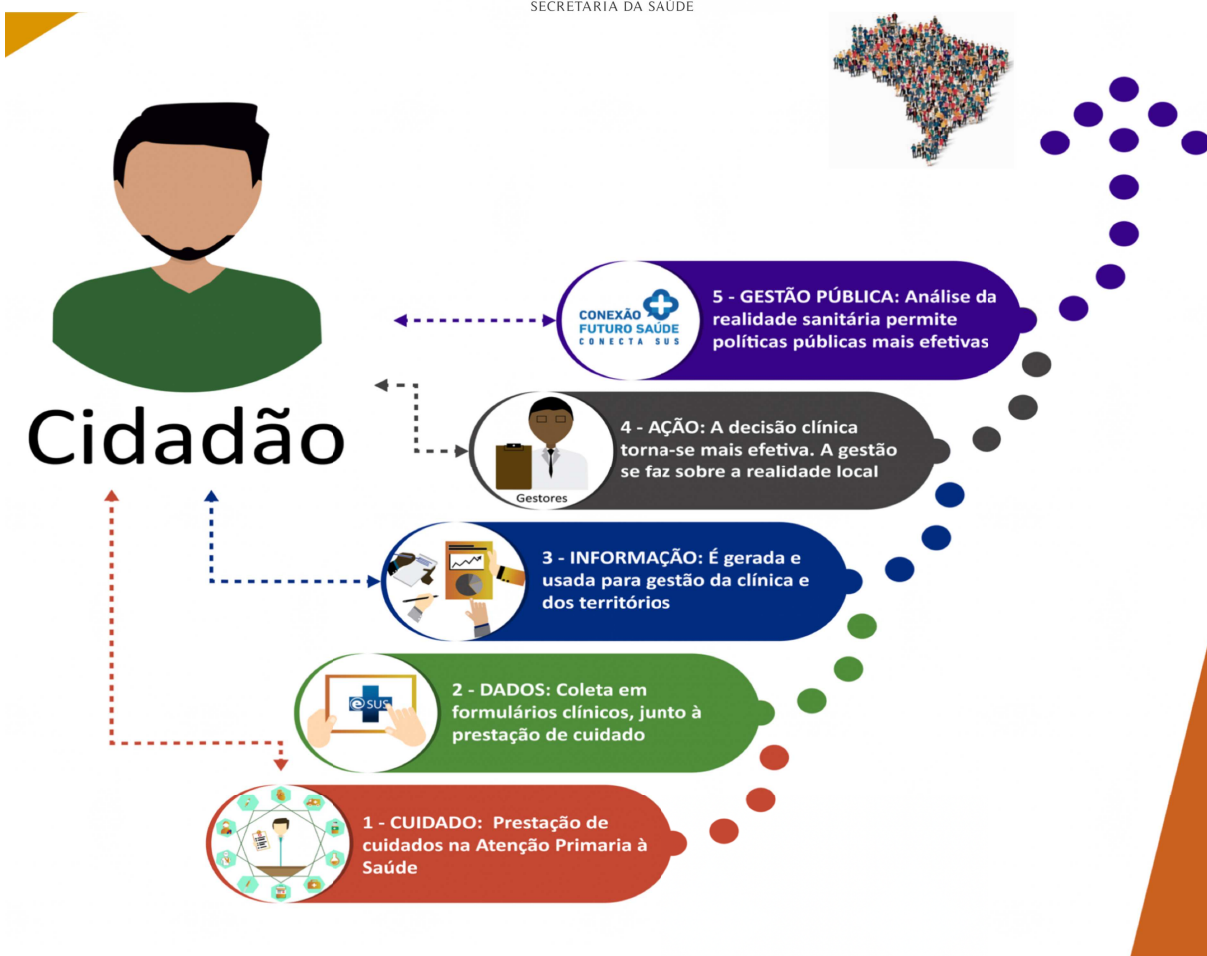
GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente, é **obrigatória** a guarda dos dados de saúde contidos em prontuário, físico ou digital, pelo mínimo de 20 anos.

Conforme a [Política Nacional de Atenção Básica](#) (2017), compete às Secretarias Municipais de Saúde em seu Artigo 10º Inciso XVII: “alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação”.

Os **prontuários eletrônicos** são tecnologias utilizadas em instituições de saúde para o registro, armazenamento e controle digital das informações dos usuários. Com eles, é possível reduzir erros, otimizar recursos, ampliar a segurança e aperfeiçoar o atendimento nas organizações de saúde. A partir da [Resolução Nº 7, de 24 de novembro de 2016](#), foi definido que o registro das informações relativas às ações da Atenção Básica deveria passar a ser realizado por meio de **prontuários eletrônicos** do paciente.

Abaixo, imagem **das etapas da coleta qualificada de dados e seus benefícios para o cidadão**:



Fonte: BRASIL, 2020

O Ministério da Saúde havia instituído em 2013, através da [PORTARIA Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013](#), o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), sistema oficial para envio de informações das ações das equipes de APS ao ente federal, observando que a partir de então foram instituídos cronogramas para os municípios realizarem o envio das informações e que os “municípios que utilizam sistemas de "software" próprios, as informações serão enviadas de forma compatível com a base de dados do SISAB” conforme firmado no Artigo 3º Parágrafo 1º.

O SISAB é o sistema de informação vigente para fins de financiamento e adesão aos programas e estratégias implementadas pela Atenção Primária à Saúde, fazendo parte da estratégia e-SUS Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS). Deste modo, o e-SUS é uma estratégia para reestruturar as informações da APS em nível nacional.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

O Ministério da Saúde disponibiliza gratuitamente os sistemas de *software*, necessários à implementação da estratégia e-SUS APS: **Coleta de Dados Simplificada (CDS) ou Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**. O e-SUS garante agilidade no atendimento dos usuários, facilita a transmissão dos dados para a base federal, auxilia na execução do processo de trabalho das unidades de saúde da APS, por meio de emissão de relatórios para acompanhamento dos atendimentos, possibilidade de registros relacionados à imunização, além de possuir potencial para otimizar a gestão de Saúde Pública. Ademais, a partir do novo modelo de financiamento da APS, os dados enviados por meio dos prontuários eletrônicos ao SISAB são fundamentais para o repasse financeiro às equipes, por meio da **capitação ponderada**, dos **indicadores de desempenho** e Informatiza APS, além de serem considerados para o repasse do **Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS)**, que visa à qualificação da Atenção Primária à Saúde no estado do Rio Grande do Sul e usados para monitorar o atingimento de metas pactuadas de forma bipartite.

O PEC do e-SUS vem sendo continuamente atualizado pelo Ministério da Saúde, de forma a buscar a qualificação das funcionalidades do sistema bem como a interoperabilidade entre sistemas em diferentes níveis de atenção, conforme ações prioritárias da [Estratégia de Saúde Digital para o Brasil](#). Atualmente, o PEC pode ser utilizado também pelos Centros de Especialidade Odontológicas (CEO), conforme orientações da [Nota Técnica nº33/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS](#).

Caso os municípios optem por utilizar sistemas próprios/terceiros, **devem prover interoperabilidade com o PEC/ e-SUS APS**, adequada integração ao SISAB e suporte de informática para essa integração junto ao contratante, inclusive com capacitação periódica dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde para uso do novo sistema. As informações de produção do e-SUS APS não podem ser transmitidas para o sistema próprio, visto que a transmissão somente ocorre em mão única, vinda do sistema próprio para o e-SUS APS. Portanto, se o município utilizar sistema próprio, mesmo tendo instalado o eSUS APS, não poderá gerar relatórios através do eSUS APS e sim apenas do sistema contratado.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

As informações de apoio para implementação da integração podem ser acessadas em: <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>. Abaixo, imagem das etapas do modelo de integração para "Sistemas Próprios", do Ministério da Saúde:

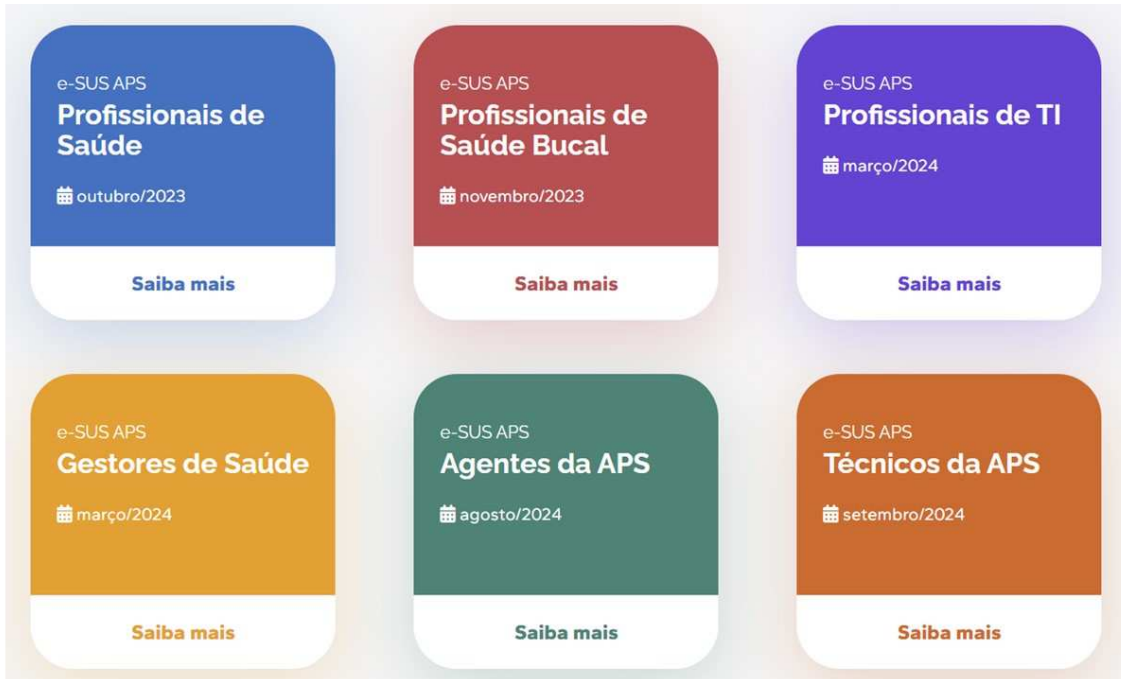


O Ministério da Saúde oferece apoio aos municípios por meio da elaboração de materiais presentes no site [e-SUS APS \(saude.gov.br\)](http://e-SUS APS (saude.gov.br)) como diversos guias, manuais técnicos referentes aos registros nos PEC e fichas CDS, notas técnicas e ofícios já publicados sobre o tema e que podem orientar empresas e municípios no trabalho com os sistemas de informação do SUS. Além disso, em julho deste ano o Ministério da Saúde realizou o lançamento da plataforma [Educa e-SUS APS](#), que irá disponibilizar 12 cursos gratuitos na modalidade educação à distância com o objetivo de ofertar educação permanente aos diferentes atores que compõem a APS.

Todos os cursos ocorrem de maneira autoinstrucional e contam com recursos digitais como podcasts, vídeos, infográficos e jogos com ajuda do amigo virtual dos cursos. Eles serão disponibilizados gradualmente em seis trilhas formativas, conforme imagem abaixo.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE



Fonte: Ministério da Saúde (2023)

Sugerimos que, ao propor a modificação dos prontuários de saúde no município (principalmente quando a mudança for do e-SUS APS para um sistema privado), haja discussão prévia junto às equipes de saúde, gestores, usuários e especialmente junto ao Conselho Municipal de Saúde, órgão do SUS que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde.

**Cabe ressaltar que a utilização de sistemas próprios pode incorrer na incompletude dos dados de produção da APS, resultando em dados que não representam a realidade local, podendo, ainda, ocultar problemas, causar ruídos em sua interpretação, subsidiar relatórios pouco confiáveis e levar a decisões equivocadas. Também pode ocasionar perda de recurso financeiro advindo do nível federal e estadual devido a não migração dos dados para o SISAB. Ainda, a SES/RS não é responsável pelo suporte técnico aos sistemas próprios/terceiros.**

Para exemplificar o exposto, a análise do relatório de validação do SISAB relativo à produção de julho de 2023 permite identificar que entre os 334 municípios que têm como principal sistema o eSUS APS, a proporção de fichas reprovadas em



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

relação às aprovadas naquela competência foi de 3,53%. Já entre os 163 que utilizam sistema próprio, essa proporção foi de 8,13%.

A Divisão de Atenção Primária (DAPS) da SES/RS recomenda, portanto, como estratégia prioritária para fins de registro dos atendimentos realizados na APS, a utilização do e-SUS APS, sendo essa a estratégia mais benéfica para preservar registros de qualidade e garantir manutenção de recursos que dependem da qualificação desses registros. Além disso, a DAPS disponibiliza no site [e-SUS APS - Atenção Básica do RS \(atencao basica.saude.rs.gov.br\)](http://e-SUS APS - Atenção Básica do RS (atencao basica.saude.rs.gov.br)) diversos materiais orientadores para registro de atividades no e-sus APS e geração de relatórios no SISAB para auxiliar os municípios na utilização dos sistemas de informação do SUS.

Tatiane Pires Bernardes  
Diretora do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde